



Ceas-CE
Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Ceas-CE

Rua Silva Paulet, 334 – Meireles - Fortaleza – Ceará

CEP: 60.120-020 Fones:(85) 3101-3007 (85) 3101-1562

ceas.ce@hotmail.com

www.ceas.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 033/2020

Dispõe sobre o Plano Estadual de Apoio Técnico e Educação Permanente dos Gestores, Trabalhadores e Conselheiros do Sistema Único de Assistência Social – Suas de âmbito Estadual e Municipal – 2020-2023.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno), reunião ordinária (remota), no dia 27 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei de nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, DOU de 26/12/2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de março de 2017 do CNAS que, aprova as prioridades e metas dos estados e Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Suas para o quadriênio 2016/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 012/2020 da Comissão intergestores Bipartite – CIB-CE que pactua o Plano Estadual de Apoio Técnico e Educação Permanente dos Gestores, Trabalhadores e Conselheiros do Sistema Único de Assistência Social – Suas de âmbito Estadual e Municipal – 2020-2023.


RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Estadual de Apoio Técnico e Educação Permanente dos Gestores, Trabalhadores e Conselheiros do Sistema Único de Assistência Social – Suas de âmbito Estadual e Municipal – 2020-2023.

Art. 2º. Recomendar a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, realizar as adequações metodológicas e inclusão de novos conteúdos no referido Plano Estadual, de acordo com as ocorrências no cenário nacional e estadual decorrentes da pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19).

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 27 de agosto de 2020.


Celia Maria de Souza Melo Lima
Presidente do Ceas-CE